

DECRETO Nº 3343/10

APROVA O LOTEAMENTO “VENEZA”, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE-MG, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO BRAGA PEDROSA.

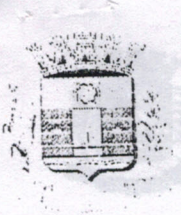
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31 da Lei nº 2.593/92-A, com redação modificada pela Lei nº 3.013/95 e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica aprovado o “**LOTEAMENTO VENEZA**” localizado no Bairro Jardim Aeroporto no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Sr. João Braga Pedrosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.065.587-34, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Tenente Jovino Pinto de Souza, nº 121, Bairro Pousada dos Campos, tendo por objeto o loteamento da área de 44.171,00m² (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um metros quadrados) de um terreno, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único: A área loteada é fracionada em 01 (uma) quadra com um total de 17 (dezessete) lotes. As áreas estão assim discriminadas:

Área Total Loteada	18.475,80m ²
Área Verde	10.719,93m ²
Área Institucional	2.208,55m ²
Área das Vias	7.615,50m ²
Total de Lotes	17
Área Remanescente	5.151,22m ²
Área Total	44.171,00m ²

Art. 2º. Fica a Empresa Loteadora responsável pela realização, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à: abertura e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento que acompanham o presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

05

Parágrafo único: Em garantia da realização das obras previstas no *caput*, ficam caucionados 09 (nove) lotes assim discriminados:

Lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Total - 09 Lotes

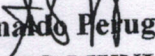
Art. 3º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.

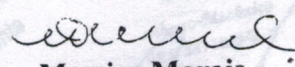
Art. 4º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 1.696 de 26.06.89.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os efeitos do Decreto número 3.173/2008, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE FEVEREIRO DE 2010.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Moraes
CHEFE DE GABINETE


Arquieta Maria Renata Maggiotti


Engº José Afonso Vieira de Vilhena